



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/COMISS1128

Instada a esclarecer a metragem quadrada das áreas reformadas de que trata os atestados emitidos pela Prefeitura Municipal de Casa Nova (doc. nº 1250991, págs. 66/70) e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (doc. nº 1250991, págs. 73/76), nos termos do que foi pontuado pela ASJUR (doc. nº 1276666, itens 4 e 5), a Comissão informa que, mediante consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Casa Nova (doc. nº 1278010 e 1278019), restou demonstrado que a obra executada pela empresa IFC ENGENHARIA LTDA, ora Recorrente, atende plenamente à comprovação da capacidade técnica exigida no item 3.6.5, letra “a.2”, do edital.

Concluída com êxito a diligência determinada, devolvem-se os autos à Diretoria-Geral, através da ASSESD, com o convencimento de que, de fato, merecem acolhida as razões defendidas pela empresa supracitada, sendo de opinião que deve ser reformada a decisão desta Comissão, com o desfazimento da inabilitação da Recorrente.

Salvador, em 23 de outubro de 2020.

Arthur Ribeiro Rocha
Presidente da Comissão

Cristiana Maria Paz Lima Soares
Membro da Comissão

Cristiane Lima Silveira
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ribeiro Rocha, Presidente da Comissão**, em 23/10/2020, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1278280** e o código CRC **0CF67F35**.